



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Exma. Sr.^a Presidente da
Comissão Permanente dos
Assuntos Sociais

Assunto: Petição pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.^o ciclo do ensino básico.

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V.^a Ex.^a que, por questões relacionadas com as dinâmicas de final de período letivo, principalmente as que respeitam à avaliação de alunos, não nos foi possível reunir a assembleia da EBI Roberto Ivens para responder cabalmente à vossa solicitação. Mais se informa que a 2 de dezembro de 2019 reuniu, ordinariamente, a assembleia desta unidade orgânica, tendo o vosso ofício sido rececionado no dia 4 do mesmo mês.

Não obstante, a documentação sobre esta matéria foi encaminhada para conhecimento e auscultação dos restantes membros. Na missiva que acompanhava a vossa documentação explicitava-se que seria importante pronunciarmo-nos dada a pertinência da questão.

Da auscultação aos membros que se dignaram responder, entende-se que todas as reivindicações presentes na petição são legítimas:

1. Horária base de 22 tempos letivos;
2. Acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade;
3. Redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma.

Acrescenta-se que esta unidade orgânica integra os níveis/ciclos de ensino em questão e existe a perceção clara de que o trabalho efetuado pelos profissionais citados é em tudo similar ao dos restantes ciclos. Reforça-se que os níveis de desgaste associados à profissão e à idade são idênticos para todos os docentes sem exceção. Se no passado existia um regime especial de



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

aposentação para os docentes em monodocência é porque se entendia que estes deveriam ser compensados das desigualdades que se verificavam no decurso da carreira entre os profissionais dos vários ciclos/níveis de ensino.

De modo algum poderá o presente ofício ser considerado vinculativo.

Com os melhores cumprimentos

O presidente da assembleia

(José Guilherme L. O. Calado)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0009	Proc. n.º 85-10-09
Data: 020 / 01 / 02	N.º 44 / XI